



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 550/2015

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 15.922.220,00 (quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.344.020,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	413.050,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	102.600,00
RECEITA PATROMINIAL	136.070,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.653.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.142.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.027.100,00
SUBTOTAL	R\$ 18.524.320,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.563.900,00
TOTAL	R\$ 15.922.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	780.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	780.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	656.530,00
GABINETE DO PREFEITO	420.215,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	69.150,00
ASSESSORIA JURIDICA	80.250,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	86.915,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.203.695,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.128.015,00
DIVISÃO DE PESSOAL	61.370,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	14.310,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	763.830,00
GABINETE DIR. DEP. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	79.730,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	565.850,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	92.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	26.250,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	565.665,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	102.610,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	213.560,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	76.350,00
DIVISÃO DE COMPRAS	91.805,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	81.340,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.115.102,50
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	311.800,00
DIVISÃO DE ENSINO	2.760.672,50
DIVISÃO DE CULTURA	42.630,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.157.222,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.157.222,50
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	2.582.050,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	34.860,00
DIVISÃO DE OBRAS	722.210,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.228.330,00
DIVISÃO DE URBANISMO	550.630,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	46.020,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	924.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.750,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	6.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	502.310,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	379.220,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	407.090,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	45.375,00
DIVISÃO DE ESPORTES	361.715,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	91.175,00
GABINETE DO DIR. DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	81.855,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	3.510,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	5.810,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	525.080,00
GABINETE DIRETOR DE TURISMO	255.080,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	270.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	80.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL	15.922.220,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 1.292.800,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 4.157.222,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 na importância de R\$ 502.310,00 (quinhentos e dois mil e trezentos e dez reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2016 na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 527/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 527/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2016 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal 480/2013 de 13/12/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 527/15).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal